



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE
CULTURA DE PEDRA BRANCA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura, com duração de 10 (dez) anos, constante no anexo desta Lei e regido pelas seguintes diretrizes:

- I. democratização e garantia do amplo acesso aos bens culturais;
- II. institucionalização da Política Cultural do Município;
- III. garantia da participação social na implantação e na gestão de políticas públicas de cultura;
- IV. promoção da cultura como um setor estratégico para o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- V. fortalecimento das políticas públicas e da gestão da cultura através da consolidação de sistemas integrados de informação, mapeamento e monitoramento;
- VI. promoção e democratização da produção, da difusão, da circulação e da fruição dos bens culturais;
- VII. descentralização territorial da gestão e das ações culturais do Município;
- VIII. fortalecimento da intersetorialidade e da transversalidade da cultura;
- IX. garantia de uma política pública de comunicação para a cultura;
- X. garantia de políticas públicas de formação em arte e cultura;
- XI. reconhecimento, proteção e valorização do patrimônio cultural do Município na sua diversidade de memórias e identidades;

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

indispensável para o reconhecimento do patrimônio e práticas culturais, dos espaços públicos, do universo simbólico, das manifestações dos diversos segmentos e linguagens artísticas, a ser disponibilizado publicamente, priorizando os sítios eletrônicos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Branca;

- VIII. promover a realização da formação básica e profissionalizante no ensino formal e informal voltados para a qualificação de artistas, gestores e público em geral;
- IX. valorizar grupos culturais que trabalham com os conceitos de criação colaborativa, direitos autorais não restritivos ou direitos livres, novos processos de produção e distribuição, entre outros que colaborem com a maior acessibilidade do público a bens e serviços culturais;
- X. viabilizar meios de comunicação que divulguem ampla e democraticamente as ações culturais do Município;
- XI. estimular e fomentar a comunicação alternativa, livre e popular que viabilize um programa continuado de formação de jovens e adultos, incentivando a criação de veículos de comunicação independentes;
- XII. criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo aos seus visitantes uma variada programação diária e gratuita, enquanto se dedica à formação de públicos;
- XIII. garantir a realização de amplo calendário cultural com exposições, cursos, feiras, mostras, debates, possibilitando formação, circulação, difusão e troca de experiências entre a comunidade artística e o público em geral;
- XIV. descentralizar a política cultural do Município, assegurando a realização de atividades artísticas nas diferentes regiões do município;
- XV. garantir a acessibilidade dos bens e dos equipamentos culturais, às pessoas com deficiência e necessidades especiais;
- XVI. zelar pela destinação de espaços e programações culturais voltados para crianças e adolescentes, respeitadas as classificações indicativas e as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente e de outras legislações pertinentes.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Pedra Branca, através da Secult, exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PMC), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e pelas demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 5º O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente a cada 5 (cinco) anos, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas metas e ações.

Parágrafo único. O processo de revisão disposto no caput do presente artigo será participativo, convocado e conduzido pelo Conselho Municipal de Política Cultural e feito mediante realização de audiências públicas, encontros e eventos temáticos que possibilitem a participação da classe artística, dos produtores e dos fazedores de cultura, bem como de todos os interessados e as pessoas envolvidas em políticas públicas culturais.

Art. 6º São estratégias do Plano Municipal de Cultura:

- I. aplicar os recursos da União, do Estado do Ceará e do Município de Pedra Branca na implementação do SMFC, através de convênios, transferências fundo a fundo e outros instrumentos jurídicos que financiem ações conjuntas entre esses níveis federados;
- II. estabelecer parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para o desenvolvimento sustentável da cultura;
- III. criar instrumentos que garantam a transparência dos recursos empregados na cultura, através de avaliações definidas junto ao Conselho Municipal de Política Cultural;
- IV. desenvolver e aperfeiçoar o Sistema Municipal de Cultura como instrumento de articulação e pactuação entre o poder público e a sociedade civil;
- V. desenvolver instrumentos de subsídio às políticas, às ações e aos programas no âmbito da cultura;

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

- VI. fortalecer o Conselho Municipal de Política Cultural como instrumento de institucionalização da cultura;
- VII. criar mecanismos de descentralização da política cultural, assegurando a realização de atividades artísticas nos distritos;
- VIII. criar, reestruturar e manter equipamentos culturais, com efetiva política de acessibilidade, oferecendo programação gratuita;
- IX. alinhar as políticas municipais de cultura aos planos estadual e nacional, bem como com os demais órgãos municipais, integrando as ações no campo da cultura;
- X. readequar a estrutura administrativa para a efetiva execução das ações previstas pelo Plano Municipal de Cultura;
- XI. consolidar o calendário cultural como instrumento da promoção das referências e das identidades culturais da cidade;
- XII. fomentar a integração dos vários setores públicos e privados, a fim de garantir a salvaguarda do patrimônio cultural em todas as instâncias;
- XIII. desenvolver e ampliar programas que relacionem cultura e produção acadêmica como forma de articular universidades e instituições culturais;
- XIV. estabelecer parcerias com os entes federados e outras áreas da administração pública, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais.

Capítulo II DAS AÇÕES

Seção I

Da Gestão e Institucionalidade da Cultura

Art. 7º São ações referentes à gestão e institucionalidade da cultura:

- I. regulamentar os instrumentos legais relacionados às **políticas culturais**;
- II. estruturar o Sistema de Informações e Indicadores **Culturais**, **garantindo acesso**

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- amplo e irrestrito aos dados coletados;
- III. mapear e registrar o patrimônio cultural e artístico de Pedra Branca em todas as suas linguagens, expressões e territórios;
 - IV. financiar e apoiar pesquisas que formulem indicadores quantitativos e qualitativos, de modo a contribuir para a análise dos recursos empregados de forma direta ou indireta no campo cultural;
 - V. incentivar e apoiar as iniciativas de redes e sistemas setoriais das mais diversas áreas do campo cultural;
 - VI. promover espaços de participação social, valorizando as representações da sociedade civil e garantindo a transparência na gestão das políticas públicas;
 - VII. estabelecer parcerias com os entes federados e com as outras áreas da administração pública, viabilizando a realização de atividades que possibilitem a transversalidade das ações culturais.

Seção II

Do Patrimônio Histórico-Cultural

Art. 8º São ações referentes ao patrimônio histórico-cultural:

- I. promover a constituição e a manutenção de acervos públicos formados por bens móveis ou imóveis de valor cultural;
- II. estimular o acesso do público aos acervos municipais e privados;
- III. fomentar e desenvolver programas de educação para o patrimônio, de modo a sensibilizar a população à valorização do patrimônio histórico-cultural;
- IV. garantir o restauro, o uso e a manutenção dos bens tombados;
- V. apoiar e incentivar as práticas, as representações, as expressões e os conhecimentos populares tradicionais reconhecidos por suas comunidades;
- VI. fomentar as manifestações culturais de natureza imaterial;
- VII. privilegiar os mestres e as mestras de cultura, salvaguardando o patrimônio e a memória da cidade.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

Seção III

Do Desenvolvimento Sustentável e Economia da Cultura

Art. 9º São ações referentes ao desenvolvimento sustentável e à economia da cultura:

- I. promover a integração econômica da cultura com as demais áreas socioeconômicas, no intuito de formular estratégias de desenvolvimento para o Município;
- II. identificar e promover o desenvolvimento das cadeias produtivas;
- III. ampliar as fontes de financiamento pública e privada, garantindo recursos municipais, estaduais e federais, como também de instituições e agentes internacionais, para desenvolvimento das atividades culturais;
- IV. democratizar o acesso aos recursos públicos e estimular a participação da iniciativa privada para o fomento das ações culturais no Município;
- V. promover as áreas de economia criativa já existentes na cidade e incentivar a implementação de novas áreas.

Seção IV

Da Arte e Cultura: Formação e Produção do Conhecimento

Art. 10. São ações referentes à arte e cultura, à formação e à produção do conhecimento:

- I. promover programas de formação para gestores, produtores, pesquisadores, artistas, técnicos e demais agentes do segmento cultural;
- II. promover a formação em arte e cultura nas estruturas formais e informais, voltadas para a qualificação de artistas e do público em geral;
- III. proporcionar infraestrutura específica para o funcionamento adequado das atividades de formação nas diversas linguagens;
- IV. integrar ações de formação em arte e cultura, criando itinerários formativos que incluam escolas, ONGs, equipamentos culturais e universidades;
- V. promover a descentralização das ações de formação em arte e cultura nos

territórios da cidade.

Seção V

Da Cultura e Comunicação

Art. 11. São ações referentes à cultura e à comunicação:

- I. gerar e difundir conteúdos e informações voltados à divulgação irrestrita dos bens e manifestações culturais;
- II. promover o acesso e a fruição da população como um todo à diversidade cultural e seus atores;
- III. instituir veículos e peças de comunicação institucionais voltados à difusão da cultura, dando visibilidade para bens e manifestações culturais que não encontram ressonância no âmbito da comunicação massiva e de caráter meramente mercadológico;
- IV. difundir a produção cultural e artística da cidade através dos meios de comunicação massivos e alternativos, bem como através das mídias digitais e redes sociais;
- V. fortalecer as iniciativas de comunicação popular, comunitária e alternativas existentes na cidade;
- VI. estimular as experiências de comunicação entre agentes culturais e movimentos sociais.

Seção VI

Dos Planos Setoriais e Territoriais

Art. 12. São ações referentes aos planos setoriais e territoriais:

- I. elaborar os planos setoriais e territoriais de acordo com as demandas dos respectivos fóruns temáticos e regionais, grupos e coletivos independentes;
- II. promover a descentralização da política cultural através da criação de estruturas administrativas para o setor, privilegiando as regiões da cidade que não possuem

- equipamentos culturais e, caso não existam, aquelas que detêm menos equipamentos;
- III. ampliar o acesso dos públicos dos diversos territórios aos produtos e aos serviços culturais;
 - IV. descentralizar as ações culturais do Município, privilegiando os bairros com o menor número de ações culturais;
 - V. estimular a produção e a circulação cultural nos distritos do município e bairros da cidade.

Capítulo VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. São atribuições da Secretaria de Cultura de Pedra Branca:

- I. desenvolver ações voltadas à proteção da memória e do patrimônio histórico, artístico e cultural, promover programas de fomento à formação, à criação, à produção e à circulação das expressões culturais e artísticas;
- II. fortalecer a economia da cultura;
- III. requalificar e realizar manutenções periódicas nos espaços públicos;
- IV. garantir, junto ao Conselho Municipal de Política Cultural, a plena execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 14. São atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC):

- I. promover a integração do Município de Pedra Branca aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, como forma de garantir a continuidade e a permanência das políticas, dos programas, dos projetos e das ações de interesse municipal;
- II. participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Cultura, de duração plurianual, a partir das orientações e das diretrizes formuladas nas Conferências Municipais de Cultura de Pedra Branca, em constante interação com os Planos Nacional e Estadual de Cultura, bem como acompanhar e avaliar sua execução;

- III. estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas, recomendações, moções e outros pronunciamentos relacionados com os objetivos e as atribuições do Sistema Municipal de Cultura;
- IV. apoiar e avaliar os acordos e os pactos firmados com a União e o Estado do Ceará para a implementação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. estabelecer cooperação com os movimentos sociais, as entidades representativas das linguagens artísticas, os sindicatos, as organizações não governamentais, as demais entidades do terceiro setor e empresários;
- VI. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural, além de fornecer indicativos da seara para o setor privado;
- VII. auxiliar o Poder Executivo municipal na elaboração e/ou no aprimoramento da legislação cultural de Pedra Branca;
- VIII. propor, analisar, fiscalizar e acompanhar as iniciativas culturais da Secretaria de Cultura de Pedra Branca, assim como as políticas públicas de desenvolvimento cultural, em parceria com os demais entes federados e agentes da sociedade civil;
- IX. estimular a democratização, a descentralização, a gestão compartilhada, a transversalidade das políticas de formação, produção, criação, difusão e fruição culturais do Município;
- X. emitir e discutir pareceres sobre projetos que digam respeito à formação, à produção, à criação, ao acesso e à difusão cultural e à memória histórica, sociopolítica, artística e cultural de Pedra Branca, quando provocado pela Secretaria de Cultura de Pedra Branca ou qualquer pessoa física ou jurídica;
- XI. propor critérios de uso e ocupação dos equipamentos culturais do Município de Pedra Branca, além de pensar mecanismos de fomento e manutenção dos projetos culturais desenvolvidos pela sociedade civil;
- XII. propor e analisar políticas de geração, captação e alocação de recursos para o setor cultural;
- XIII. apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Cultura, orientando e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- controlando a sua gestão;
- XIV. acompanhar a atualização do Cadastro Municipal de Cultura, incentivando a permanente alimentação do banco de dados da Secretaria de Cultura de Pedra Branca;
- XV. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura no âmbito do Município de Pedra Branca;
- XVI. propor políticas de intercâmbio e integração das produções culturais das regiões metropolitana, brasileira e internacional;
- XVII. articular, com os demais órgãos e entes da administração pública direta e indireta do Município de Pedra Branca, a inserção das linguagens artísticas e culturais, nos seus respectivos projetos educativos e de comunicação;
- XVIII. avaliar e emitir parecer anual sobre a execução das diretrizes e das metas anuais dos órgãos responsáveis por coordenar as políticas públicas de cultura do Município de Pedra Branca;
- XIX. emitir e analisar pareceres sobre questões técnicas culturais;
- XX. posicionar-se sobre que eventos, a partir de proposta da Secretaria de Cultura de Pedra Branca, devem compor o calendário cultural do poder público de Pedra Branca;
- XXI. funcionar como última instância recursal administrativa nas decisões que envolvam projetos submetidos aos incentivos municipais à cultura;
- XXII. elaborar e aprovar seu regimento interno a ser homologado por decreto do Chefe do Poder Executivo municipal.

Capítulo VIII
DO FINANCIAMENTO DO PLANO

Art. 15. O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Pedra Branca disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das metas e ações constantes do Anexo I desta lei.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura será financiado pelo Sistema Municipal de Fomento à Cultura (SMFC), no qual serão alocados os recursos públicos municipais, estaduais e federais destinados às ações culturais no município, prioritariamente para a execução das diretrizes e metas estabelecidas nesta lei. Compete ao SMFC apoiar e incentivar as diversas manifestações culturais e artísticas locais de modo efetivo, sistemático, democrático e continuado.

§ 2º O SMFC é constituído por investimentos diretos ou captação de recursos através de incentivos fiscais.

Capítulo IX

DOS PLANOS SETORIAIS E TERRITORIAIS

Art. 16. Os planos setoriais e territoriais serão incorporados às políticas públicas para a cultura, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 17. O Plano Setorial e Territorial de Cultura é um planejamento estratégico específico que deverá orientar a elaboração e implementação de políticas públicas de cultura para os segmentos culturais e territórios da cidade.

Capítulo X

DOS MECANISMOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 18. O monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Cultura competem ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), em conjunto com a sociedade civil.

Capítulo XI

DAS SECRETARIAS ENVOLVIDAS

Art. 19. As secretarias municipais diretamente envolvidas na execução do Plano Municipal de Cultura são:

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

- I. GABINETE DO PREFEITO;
- II. PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM;
- III. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
- IV. SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN;
- V. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SME;
- VI. SECRETARIA DA SAÚDE - SMS;
- VII. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VIII. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS;
- IX. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA;
- X. SECRETARIA DO TRABALHO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETAS;
- XI. SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV;
- XII. SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - SECULT;
- XIII. CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM;
- XIV. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS;
- XV. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE;

Capítulo XII DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Art. 20. As metas e as ações do Plano Municipal de Cultura serão realizadas no período de 10 (dez) anos após a aprovação pela Câmara Municipal de Pedra Branca.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em 05 de Junho de 2024.

MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
372

Assinado de forma digital
por MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
Data: 2024.06.05 16:36:08
-03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PEDRA BRANCA

Decênio 2024-2034

Apresentação

O Plano Municipal de Cultura de Pedra Branca é uma resposta essencial às demandas e necessidades da comunidade local. Motivado pela preservação e valorização da identidade, o plano visa garantir que a rica história, tradições culturais e patrimônio único de Pedra Branca sejam reconhecidos e celebrados, fortalecendo assim a identidade e o orgulho da comunidade.

Além disso, o plano busca promover a inclusão social, garantindo o acesso à cultura e às atividades artísticas a todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica ou origem. A participação ativa da população em atividades culturais e artísticas é incentivada como meio de promover a integração e coesão social.

No aspecto econômico e social, o plano reconhece o papel fundamental da cultura no desenvolvimento da região. Busca-se explorar o potencial econômico da cultura, criando oportunidades de emprego, estimulando o turismo cultural e promovendo o crescimento sustentável da comunidade.

Educação e formação cultural também são prioridades do plano. Investir na capacitação e na educação cultural é investir no futuro de Pedra Branca, estimulando a criatividade e a expressão artística entre os jovens e adultos.

Além disso, o plano propõe a integração regional e nacional de Pedra Branca no cenário cultural, promovendo suas manifestações culturais e incentivando o intercâmbio com outras comunidades. Fortalecer essas conexões é essencial para enriquecer o ambiente cultural local e ampliar as oportunidades de colaboração e troca de experiências.

Em síntese, o Plano Municipal de Cultura de Pedra Branca é uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento integral da cidade, reconhecendo a cultura como um elemento

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

central para o crescimento humano, social, econômico e cultural de sua comunidade. Necessitando urgentemente de uma política cultural voltada para a diversidade e pluralidade de seu povo, que possa estabelecer paradigma, possibilitando uma gestão democrática e permanente para as artes e o fazer cultural. O Plano Municipal de Cultura trata-se de um documento que objetiva fundamentar, regulamentar e desenvolver as políticas públicas de cultura para o município de Pedra Branca, Estado do Ceará, nos próximos dez anos. Políticas estas, centradas em ações que busquem a valorização da cultura local, com a ampla participação dos envolvidos na construção de uma Pedra Branca referendada em todo país pelo seu grau de valor humano, cultural e social. Diante da potencialidade comprovada, se faz necessário à elaboração e institucionalização de programas e projetos estratégicos nas diversas áreas de atuação da sociedade, concretizando assim, a relação entre cultura e desenvolvimento, no seu conceito mais pleno. Cultura, portanto, como a dimensão simbólica da existência social de cada povo, argamassa indispensável a qualquer projeto de nação sustentável. Cultura como eixo construtor das identidades, como espaço privilegiado de realização da cidadania e de inclusão social, e também, como fator econômico gerador de riquezas. O Plano Municipal de Cultura de Pedra Branca, construído de forma colaborativa com as classes artísticas locais e o Conselho Municipal de Cultura de Pedra Branca, teve como marco a II Conferência Municipal de Cultura. Nesse processo participativo, foram delineadas estratégias, metas e ações concretas, todas elencadas com prazos para implementação. Essas diretrizes refletem não apenas as aspirações, mas também as necessidades da comunidade artística e cultural local. Através desse planejamento detalhado, o Plano Municipal de Cultura busca garantir uma gestão cultural eficaz e uma promoção consistente das atividades culturais em Pedra Branca, assegurando assim um desenvolvimento cultural sustentável e inclusivo ao longo dos próximos anos.

“A cultura não é apenas a expressão de um povo, mas sim a essência da sua identidade, o reflexo de sua alma coletiva”.

DESAFIOS

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com



PREFEITURA DE
**PEDRA
BRANCA**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- I. **Descentralizar Ações Culturais:** Um desafio crucial é descentralizar as ações culturais, garantindo que estas alcancem não apenas os centros urbanos, mas também as áreas rurais e periféricas. Isso implica em promover eventos e atividades em diferentes localidades, levando a cultura para mais perto da população e garantindo acesso equitativo às oportunidades culturais.
- II. **Apoiar Projetos Culturais:** É essencial apoiar financeiramente e logisticamente projetos culturais diversos, abrangendo desde manifestações artísticas tradicionais até iniciativas inovadoras. Esse apoio pode vir na forma de editais, incentivos fiscais, concessão de espaços e recursos materiais, visando promover a diversidade cultural e estimular a criatividade local.
- III. **Fortalecer o Sistema de Cultura:** O fortalecimento do sistema de cultura envolve a criação e aprimoramento de políticas, leis e estruturas institucionais que promovam e protejam a cultura em todas as suas formas. Isso inclui a articulação entre os diferentes níveis de governo, a criação de conselhos e órgãos de gestão cultural, e a implementação de mecanismos de financiamento estáveis e transparentes.
- IV. **Fomentar a Cultura Local:** Valorizar e fomentar a cultura local é essencial para fortalecer a identidade e o senso de pertencimento das comunidades. Isso pode ser feito através do apoio a manifestações culturais tradicionais, como festas populares e folclore regional, bem como incentivando a produção artística e cultural contemporânea que reflita a diversidade e os valores locais.
- V. **Proteger os Patrimônios Culturais Materiais e Imateriais:** Proteger os patrimônios culturais materiais e imateriais é fundamental para preservar a história e a identidade de uma comunidade. Isso envolve ações de conservação de monumentos, prédios históricos, sítios arqueológicos e registros de tradições orais, garantindo sua salvaguarda para as gerações futuras.
- VI. **Melhorar os Equipamentos Culturais:** Investir na melhoria e ampliação dos equipamentos culturais, como teatros, museus, bibliotecas e centros culturais, é essencial para proporcionar espaços adequados para a realização de eventos e atividades culturais. Isso inclui a modernização da infraestrutura, a aquisição de equipamentos técnicos e a capacitação de equipes de gestão.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

- VII. Ofertar Formação Técnica Cultural: Oferecer formação técnica e capacitação profissional no campo da cultura é fundamental para garantir a qualidade e sustentabilidade das atividades culturais. Isso inclui cursos de gestão cultural, formação artística, técnicas de produção e difusão cultural, preparando os profissionais para atuarem de forma eficaz no setor.

RESULTADOS ESPERADOS

- I. **Maior Acesso à Cultura:** Espera-se que as ações de descentralização e fortalecimento dos sistemas de cultura resultem em um aumento significativo no acesso da população a eventos, atividades e manifestações culturais, independentemente de sua localização geográfica ou condição socioeconômica.
- II. **Diversidade Cultural Valorizada:** Com o apoio a projetos culturais diversos e o fomento à cultura local, espera-se que haja uma valorização e celebração da diversidade cultural, promovendo o respeito às diferentes tradições, expressões artísticas e identidades culturais presentes na comunidade.
- III. **Preservação do Patrimônio Cultural:** A proteção e conservação dos patrimônios culturais materiais e imateriais resultará na preservação da história e da identidade cultural da comunidade, garantindo que esses legados sejam transmitidos às gerações futuras.
- IV. **Melhoria na Infraestrutura Cultural:** Investimentos na melhoria dos equipamentos culturais proporcionarão espaços adequados e atrativos para a realização de eventos e atividades culturais, contribuindo para a promoção da cultura e o desenvolvimento da comunidade.
- V. **Profissionalização do Setor Cultural:** Com a oferta de formação técnica e capacitação profissional, espera-se uma maior profissionalização e qualificação dos agentes culturais, garantindo uma gestão mais eficiente e sustentável das atividades culturais municipais.
- VI. **Fortalecimento da Identidade Local:** O fomento à cultura local e o apoio a projetos que valorizem as tradições e expressões culturais da comunidade



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

contribuirão para o fortalecimento da identidade local e do senso de pertencimento dos cidadãos à sua cidade.

- VII. Desenvolvimento Cultural Sustentável: Espera-se que todas essas ações culminem em um desenvolvimento cultural sustentável, onde a cultura seja reconhecida como um elemento essencial para o crescimento humano, social, econômico e cultural da comunidade.

METAS, ESTRATÉGIAS E AÇÕES

META 01. Implantar o Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e acompanhado por todos os seguimentos da cultura local.
Estabelecer e institucionalizar o Sistema Municipal de Cultura, garantindo a participação e acompanhamento de todos os segmentos culturais do município de Pedra Branca ao longo de um período de 10 anos, com avaliações e ajustes em ciclos de 4, 8 e 10 anos.

AÇÕES:

- I. Capacitar os agentes culturais e implementar os instrumentos de gestão do sistema.
- II. Desenvolver um sistema de monitoramento e avaliação contínua do Sistema Municipal de Cultura.
- III. Capacitar os agentes culturais e implementar os instrumentos de gestão do sistema.
- IV. Realizar uma revisão abrangente do Sistema Municipal de Cultura e expandir as ações culturais.

META 02. Instituir o Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais – SMIIC, realizando o mapeamento de todas as expressões culturais, material e imaterial do município de Pedra Branca, mantendo o mesmo em consonância com os Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.
Criar e manter um sistema abrangente de informação e indicadores culturais que permita

o mapeamento, monitoramento e promoção de todas as expressões culturais do município de Pedra Branca, alinhado aos sistemas estadual e nacional.

AÇÕES:

- I. Desenvolver a base legal, estrutural e tecnológica do Sistema Municipal de Informação e Indicadores Culturais (SMIIC).
- II. Realizar o mapeamento inicial de todas as expressões culturais, materiais e imateriais do município.
- III. Desenvolver um sistema contínuo de monitoramento, atualização e análise dos dados culturais.
- IV. Revisar o sistema e expandir suas funcionalidades e alcance.

META 03. Instituir o Programa de Formação Cultural, realizando periodicamente cursos, oficinas, fóruns e seminários de qualificação de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, capacitando assim os agentes públicos e agentes culturais do município, conforme orienta o SNC.

Desenvolver um programa contínuo de formação cultural para capacitar agentes públicos e culturais de Pedra Branca, promovendo a qualificação nas áreas de gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais setores da cultura, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

AÇÕES:

- I. Desenvolver a base institucional e estrutural do Programa de Formação Cultural.
- II. Realizar periodicamente atividades formativas para capacitar os agentes culturais e públicos.
- III. Desenvolver um sistema contínuo de monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento do programa.
- IV. Ampliar o alcance e garantir a sustentabilidade do Programa de Formação Cultural.

META 04. Abertura de editais culturais, através do Fundo Municipal de Cultura.

Estabelecer um processo contínuo e transparente para a abertura de editais culturais, financiados pelo Fundo Municipal de Cultura, a fim de promover e apoiar projetos

culturais no município de Pedra Branca.

AÇÕES:

- I. Desenvolver a base legal e operacional para o funcionamento do Fundo Municipal de Cultura.
- II. Implementar o processo de abertura de editais culturais e promover a participação da comunidade cultural.
- III. Desenvolver um sistema contínuo de monitoramento e avaliação dos projetos culturais financiados pelo fundo.
- IV. Revisar o programa de editais culturais e expandir suas funcionalidades e alcance.

META 05. Reestruturar a Secretaria Municipal de Cultura, tanto no que se refere a infra estrutura, quanto ao aumento do efetivo de pessoal, a ser provido por meio de concurso público.

Melhorar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Cultura de Pedra Branca através da modernização da infraestrutura e do aumento do efetivo de pessoal qualificado, assegurando uma gestão eficiente e eficaz das políticas culturais no município.

AÇÕES:

- I. Realizar um diagnóstico detalhado e desenvolver um plano estratégico para a reestruturação da Secretaria Municipal de Cultura
- II. Atualizar e modernizar a infraestrutura física e tecnológica da Secretaria Municipal de Cultura.
- III. Aumentar o efetivo de pessoal da Secretaria e capacitar a equipe para uma gestão cultural eficaz.
- IV. Desenvolver um sistema de avaliação contínua para ajustar e melhorar a estrutura e o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura.

META 06. Realizar a obra de reforma infra estrutura da Biblioteca Pública Municipal, modernizando não somente o prédio, mas também o ambiente interno com aquisição de novos mobiliários, e a disponibilidade de um bibliotecário, para melhor organizar a

biblioteca.

Modernizar a Biblioteca Pública Municipal de Pedra Branca, garantindo um ambiente adequado e acolhedor para os usuários, com infraestrutura atualizada, novos mobiliários e a presença de um bibliotecário qualificado.

AÇÕES:

- I. Realizar um diagnóstico detalhado e desenvolver um plano estratégico para a reforma da Biblioteca Pública Municipal.
- II. Atualizar e modernizar a infraestrutura física da Biblioteca Pública Municipal.
- III. Equipar a biblioteca com novos mobiliários e tecnologias para melhorar a experiência dos usuários.
- IV. Assegurar a presença de um bibliotecário qualificado para melhor organizar e gerir a biblioteca.

META 07. Criação de projetos e programas anual de apoio financeiro a artistas, grupos, instituições e produtores culturais local.

Estabelecer programas e projetos de apoio financeiro para fomentar e promover a produção cultural local, incentivando artistas, grupos, instituições e produtores culturais no município de Pedra Branca.

AÇÕES:

- I. Realizar um levantamento das demandas e necessidades culturais da comunidade local.
- II. Desenvolver programas e projetos de apoio financeiro com base nas necessidades identificadas.
- III. Lançar e implementar os programas e projetos de apoio financeiro, proporcionando recursos para artistas, grupos, instituições e produtores culturais locais.
- IV. Realizar o monitoramento e a avaliação dos projetos apoiados, **garantindo a eficácia e a transparência na aplicação dos recursos.**

META 08. Criação de programa de apoio e incentivo a circulação de artistas, grupos e instituições que irão participar de eventos culturais em níveis municipais, estaduais, e

federal.

Estabelecer um programa que ofereça suporte financeiro e logístico para a participação de artistas, grupos e instituições em eventos culturais de âmbito municipal, estadual e federal, promovendo a circulação e a representatividade da cultura local em diferentes esferas.

AÇÕES:

- I. Identificar eventos culturais relevantes em níveis municipal, estadual e federal.
- II. Criar um programa específico de apoio e incentivo à participação em eventos culturais.
- III. Lançar e executar o programa de apoio à circulação de artistas, grupos e instituições.
- IV. Realizar a avaliação contínua do programa e realizar ajustes conforme necessário.

META 09. Construção da Praça de alimentação no centro da cidade, onde concentrará de forma moderna e organizada todos ambulantes e lanchonetes do município. Criar um espaço adequado e organizado para a comercialização de alimentos, reunindo ambulantes e lanchonetes em uma praça de alimentação moderna e bem estruturada, proporcionando maior conforto e segurança para os consumidores e comerciantes.

- I. Criar um espaço adequado e organizado para a comercialização de alimentos, reunindo ambulantes e lanchonetes em uma praça de alimentação moderna e bem estruturada, proporcionando maior conforto e segurança para os consumidores e comerciantes.
- II. Realizar estudos de viabilidade e planejar a construção da Praça de Alimentação.
- III. Executar as obras de construção da Praça de Alimentação de acordo com o projeto elaborado.
- IV. Inaugurar a Praça de Alimentação e estabelecer um sistema de gestão eficiente.

META 10. Fomentar o incentivo financeiro, estrutural dos grandes eventos que acontecem no município, são eles: SEMANA DO MUNICÍPIO, NATAL DE LUZ, FESTA DO PADROEIRO, SERRA JUNINA.

Promover o desenvolvimento e a valorização dos principais eventos culturais e tradicionais do município, garantindo apoio financeiro e estrutural para sua realização e sucesso.

AÇÕES:

- I. Realizar um diagnóstico detalhado dos eventos e avaliar suas necessidades.
- II. Desenvolver planos de apoio financeiro e estrutural para cada evento.
- III. Executar os planos de apoio financeiro e estrutural para cada evento.
- IV. Realizar avaliações periódicas dos eventos e ajustar os planos de apoio conforme necessário.

META 11. Implantação do Projeto “UMA TRILHA INESQUECIVEL”, fomentando a preservação dos patrimônios naturais do município de Pedra Branca.

Estabelecer e promover uma trilha que ofereça uma experiência única aos visitantes, ao mesmo tempo em que estimula a preservação dos recursos naturais e culturais de Pedra Branca.

AÇÕES:

- I. Realizar estudos para avaliar a viabilidade do projeto e levantar recursos para sua implementação.
- II. Elaborar o plano de implantação da trilha e iniciar seu desenvolvimento.
- III. Realizar a implantação física da trilha e inaugurá-la para uso público.
- IV. Promover a trilha como um destino turístico sustentável e garantir sua conservação e manutenção contínua.

META 12. Implantação do Projeto Festival de Viola de Pedra Branca. Com a realização do festival em homenagem ao escrito Leonardo Mota.

Estabelecer e promover um festival anual dedicado à música de viola, celebrando a cultura local e homenageando o escritor Leonardo Mota, uma figura importante da região.

AÇÕES:

- I. Elaborar o planejamento detalhado e estruturar o Festival de Viola de Pedra Branca.

- II. Captar recursos financeiros e estabelecer parcerias para viabilizar a realização do Festival de Viola.
- III. Organizar e realizar o Festival de Viola de Pedra Branca, conforme planejado.
- IV. Avaliar o desempenho do Festival de Viola e garantir sua continuidade e aprimoramento.

META 13. Construção de um Anfiteatro, incentivando o teatro local, fomentando a arte em suas diversas formas.

Estabelecer um espaço dedicado às artes cênicas e promover a expressão cultural local, proporcionando um local adequado para apresentações teatrais, musicais, danças e outras formas de arte.

AÇÕES:

- I. Realizar estudos para avaliar a viabilidade da construção do anfiteatro e elaborar o plano detalhado para sua implementação.
- II. Captar recursos financeiros e estabelecer parcerias para viabilizar a construção do anfiteatro.
- III. Executar as obras de construção do anfiteatro conforme o plano elaborado.
- IV. Inaugurar o anfiteatro e estabelecer um sistema de gestão eficiente para sua operação e manutenção.

META 14. Criar o sistema de tombamento do patrimônio material e imaterial do município de Pedra Branca, coordenado pela a Secretaria Municipal de Cultura e fiscalizado pelo o Conselho Municipal de Cultura.

Estabelecer um sistema de proteção e preservação do patrimônio cultural de Pedra Branca, garantindo o reconhecimento, conservação e valorização dos bens materiais e imateriais do município.

AÇÕES:

- I. Realizar um levantamento e inventário detalhado dos bens materiais e imateriais de valor cultural em Pedra Branca.
- II. Elaborar a legislação e regulamentação necessárias para a criação do sistema de tombamento do patrimônio cultural.

- III. Implementar o sistema de tombamento do patrimônio cultural, coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- IV. Fiscalizar e avaliar continuamente o sistema de tombamento, garantindo sua eficácia e adequação.

META 15. Garantir a realização da Conferência Municipal de Cultura a cada dois anos. Promover a participação democrática e o diálogo entre os diversos atores envolvidos na gestão e promoção da cultura local, visando o desenvolvimento e fortalecimento das políticas culturais do município.

AÇÕES:

- I. Elaborar o planejamento e organizar a realização da Conferência Municipal de Cultura.
- II. Mobilizar e divulgar a Conferência Municipal de Cultura para garantir a participação ampla e democrática da comunidade.
- III. Realizar a Conferência Municipal de Cultura conforme o planejado, proporcionando um espaço de debate, reflexão e proposição de políticas culturais para o município.
- IV. Avaliar as propostas e encaminhar a implementação das políticas culturais aprovadas na Conferência Municipal.

META 16. Reformar, ampliar o acervo e informatizar a Biblioteca Pública Leonardo Mota.

Modernizar e otimizar o funcionamento da Biblioteca Pública Leonardo Mota, tornando-a um espaço cultural dinâmico, acessível e tecnologicamente atualizado.

AÇÕES:

- I. Realizar obras de reforma e modernização na infraestrutura física da **Biblioteca Pública Leonardo Mota**.
- II. Ampliar o acervo da Biblioteca Pública Leonardo Mota, proporcionando uma oferta diversificada de materiais de leitura e pesquisa.
- III. Informatizar e modernizar os serviços da Biblioteca Pública Leonardo Mota, facilitando o acesso à informação e promovendo a inclusão digital.

- IV. Promover ações culturais e educativas na Biblioteca Pública Leonardo Mota, tornando-a um centro de referência cultural na comunidade.

META 17. Manter e ampliar os mecanismos de comercialização do artesanato local através da feira da agricultura familiar e fortalecer o projeto “Mulheres Empreendedoras”.

Promover o desenvolvimento econômico local, valorizando a produção artesanal e fortalecendo o empreendedorismo feminino na comunidade.

AÇÕES:

- I. Consolidar e fortalecer a Feira da Agricultura Familiar como um espaço de comercialização do artesanato local.
- II. Expandir a Feira da Agricultura Familiar para outros locais do município, ampliando o acesso da população aos produtos artesanais.
- III. Fortalecer o projeto “Mulheres Empreendedoras” como uma iniciativa de apoio e capacitação para mulheres artesãs e empreendedoras do município.
- IV. Monitorar e avaliar periodicamente as ações implementadas para garantir sua eficácia e adequação aos objetivos propostos.

META 18. Abrir edital para lançamentos de no mínimo 01 obra literária por ano. Estimular a produção literária local e promover a divulgação e circulação de obras literárias de autores do município.

AÇÕES:

- I. Preparar e divulgar o edital para o lançamento de obras literárias.
- II. Receber e avaliar as propostas de obras literárias submetidas pelos autores.
- III. Preparar e lançar as obras literárias selecionadas pelo edital.
- IV. Avaliar o impacto do edital e planejar sua continuidade para os próximos anos.

META 19. Realizar de forma continua um festival gastronômico, focando as comidas típicas do município e do estado.

Promover a gastronomia local, valorizando os sabores e tradições culinárias do município e do estado, além de estimular o turismo gastronômico na região.



GOVERNADORIA DE
**PEDRA
BRANCA**

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

ACÕES:

- I. Planejar e organizar o festival gastronômico, estabelecendo parcerias e definindo as diretrizes do evento.
- II. Divulgar o festival gastronômico e mobilizar a participação da comunidade e dos visitantes.
- III. Realizar o festival gastronômico, proporcionando experiências gastronômicas e culturais para a comunidade e os visitantes.
- IV. Avaliar o festival gastronômico e planejar ações para sua continuidade e aprimoramento.

META 20. Criar uma programação permanente de atividades culturais, dentro das escolas e creches do município, expandindo-as para as existentes na zona rural, que deverão ser desenvolvidas por artistas, grupos e instituições culturais do município, sendo devidamente remunerados.

Promover o acesso à cultura e estimular a participação de artistas locais na educação e formação cultural das crianças, tanto nas escolas urbanas quanto rurais do município.

ACÕES:

- I. Desenvolver um programa de atividades culturais para ser implementado nas escolas e creches do município.
- II. Implementar o programa de atividades culturais nas escolas e creches localizadas na área urbana do município.
- III. Expandir o programa de atividades culturais para as escolas localizadas na zona rural do município.
- IV. Avaliar o programa de atividades culturais e planejar ações para sua continuidade e aprimoramento.

META 21. Adaptação e adequação de todos os equipamentos públicos culturais e sociais existentes no município a fim de garantir a acessibilidade.

Promover a inclusão e acessibilidade de todos os cidadãos aos equipamentos culturais e sociais do município, garantindo que pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir plenamente desses espaços.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000

CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

AÇÕES:

- I. Realizar um levantamento detalhado das necessidades de adaptação e adequação dos equipamentos públicos culturais e sociais do município.
- II. Elaborar um plano detalhado de adaptação e adequação dos equipamentos públicos culturais e sociais identificados no levantamento.
- III. Executar as obras de adaptação e adequação dos equipamentos públicos culturais e sociais conforme o plano elaborado.
- IV. Monitorar e avaliar a eficácia das intervenções realizadas na garantia da acessibilidade dos equipamentos públicos culturais e sociais.

META 22. Desapropriação ou adequação de espaços públicos ociosos, para a criação de equipamentos culturais e áreas de lazer.

Utilizar espaços públicos ociosos para promover o acesso à cultura, arte e lazer, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da comunidade.

AÇÕES:

- I. Realizar um levantamento e identificação de espaços públicos ociosos passíveis de desapropriação ou adequação para fins culturais e de lazer.
- II. Realizar estudos de viabilidade e elaborar projetos para a adequação dos espaços públicos identificados.
- III. Realizar a desapropriação ou adequação dos espaços públicos selecionados conforme os projetos elaborados.
- IV. Implantar e gerir os equipamentos culturais e de lazer criados a partir da desapropriação ou adequação dos espaços públicos.

META 23. Firmar parceria com o governo Estadual, Federal, instituições públicas e privadas a fim de garantir a implantação de ações culturais inter governamentais no município.

Estabelecer parcerias estratégicas com diferentes esferas de governo e instituições, visando promover o desenvolvimento cultural do município por meio de ações conjuntas e colaborativas.

AÇÕES:

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04

E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com

- I. Identificar e mapear potenciais parceiros governamentais e não governamentais para o desenvolvimento de ações culturais intergovernamentais.
- II. Estabelecer parcerias formais com os governos Estadual e Federal, bem como com instituições públicas e privadas, para a realização de ações culturais conjuntas.
- III. Planejar e executar as ações culturais previstas em parceria com os governos Estadual e Federal, e instituições públicas e privadas.
- IV. Monitorar e avaliar a eficácia e impacto das parcerias estabelecidas na promoção do desenvolvimento cultural do município.

META 24. Criar um programa cultural que leve as manifestações artísticas para as comunidades rurais, respeitando a diversidade cultural do município.

Promover a democratização do acesso à cultura e valorizar a diversidade cultural do município, levando manifestações artísticas para as comunidades rurais.

AÇÕES:

- I. Identificar as manifestações culturais existentes nas comunidades rurais do município.
- II. Desenvolver um programa cultural itinerante para levar manifestações artísticas para as comunidades rurais.
- III. Implementar o programa cultural itinerante nas comunidades rurais do município.
- IV. Avaliar a eficácia do programa cultural itinerante e promover ajustes e melhorias conforme necessário.

META 25. Criar um núcleo de arte para atuar junto ao público idoso e de necessidades especiais, respeitando a diversidade cultural local.

Estabelecer um espaço dedicado à promoção da arte e da cultura para o público idoso e de necessidades especiais, com foco na valorização da diversidade cultural local e na inclusão social.

AÇÕES:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- I. Realizar um estudo para identificar as demandas culturais do público idoso e de necessidades especiais, bem como as especificidades da diversidade cultural local.
- II. Estruturar o núcleo de arte, definindo sua organização, recursos e infraestrutura necessários.
- III. Implementar as atividades culturais e artísticas do núcleo, com foco na inclusão e participação do público-alvo.
- IV. Avaliar o funcionamento do núcleo de arte e promover ajustes para otimizar sua atuação e impacto.

META 26. Criar programas de divulgação da produção cultural de Pedra Branca, por meio de rádio, sites, jornais, informativos em níveis municipal e regional, bem como articular esses meios em âmbito estadual e nacional, respeitando sempre a diversidade cultural do município.

Promover a divulgação da produção cultural local de Pedra Branca em diversos meios de comunicação, ampliando seu alcance e reconhecimento em âmbito municipal, regional, estadual e nacional, enquanto valoriza a diversidade cultural do município.

AÇÕES:

- I. Identificar e mapear a produção cultural existente no município de Pedra Branca.
- II. Criar programas de divulgação da produção cultural local por meio de rádio, sites, jornais e informativos.
- III. Articular os meios de divulgação da produção cultural local em âmbito estadual e nacional.
- IV. Avaliar a eficácia dos programas de divulgação e promover ajustes para otimizar sua atuação.

META 27. Implantação do calendário cultural do município de Pedra Branca, observando a lista aprovada nas oitavas junto ao Conselho Municipal de Cultura. Estabelecer e executar um calendário cultural abrangente, alinhado com as preferências e necessidades culturais da comunidade, conforme determinado nas oitavas realizadas junto ao Conselho Municipal de Cultura.

AÇÕES:

- I. Consolidar as informações coletadas durante as oitavas realizadas junto ao Conselho Municipal de Cultura.
- II. Desenvolver um calendário cultural diversificado, integrando as demandas coletadas e priorizando eventos significativos para a comunidade.
- III. Colocar em prática as atividades planejadas no calendário cultural, garantindo o envolvimento da comunidade e a realização bem-sucedida dos eventos.
- IV. Avaliar o impacto e a eficácia do calendário cultural, fazendo ajustes conforme necessário para melhor atender às necessidades da comunidade.

META 28. Firmar convênio entre a prefeitura, artistas, grupos e instituições local que desenvolvam ações no campo da cultura.

Estabelecer parcerias e convênios entre a prefeitura de Pedra Branca, artistas, grupos e instituições culturais locais para promover e fortalecer as atividades culturais no município.

AÇÕES:

- I. Identificar artistas, grupos e instituições culturais locais para firmar convênios.
- II. Negociar os termos dos convênios e elaborar os documentos necessários.
- III. Formalizar as parcerias e iniciar a implementação das ações acordadas.
- IV. Avaliar o desempenho das parcerias e planejar a continuidade das ações colaborativas.

META 29. Criar o Prêmio da Cultura para grupos, artistas, instituições culturais, produtores como forma de estimular a continuidade das manifestações da cultura popular local, inclusive com apoio financeiro.

Estimular e reconhecer as manifestações da cultura popular local, incentivando a produção cultural e o envolvimento da comunidade.

AÇÕES:

- I. Estabelecer diretrizes e critérios para o prêmio.
- II. Promover o lançamento e a divulgação do Prêmio da Cultura para a comunidade de Pedra Branca.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- III. Abrir o processo de inscrição para o Prêmio da Cultura e realizar a avaliação das candidaturas.
- IV. Realizar uma cerimônia de premiação para os vencedores do Prêmio da Cultura e fornecer apoio financeiro para incentivar suas atividades culturais.

META 30. Proporcionar a integração entre a Secretaria Municipal de Cultura e demais secretarias do município, bem como com outras instituições públicas e privadas nos âmbitos municipal, estadual e nacional instaladas no município, voltada para a implementação de ações culturais.

Promover a colaboração e integração da Secretaria Municipal de Cultura com outras secretarias do município, bem como com instituições públicas e privadas nos âmbitos municipal, estadual e nacional, visando a implementação conjunta de ações culturais.

AÇÕES:

- I. Identificar e mapear as secretarias municipais, instituições públicas e privadas e outros parceiros relevantes para estabelecer parcerias na área cultural.
- II. Elaborar planos de ação conjunta entre a Secretaria Municipal de Cultura, outras secretarias e instituições, visando a implementação de iniciativas culturais integradas.
- III. Implementar as ações conjuntas definidas nos planos de ação, monitorando o progresso e ajustando as estratégias conforme necessário.

Avaliar o impacto das ações conjuntas e fortalecer as parcerias estabelecidas para promover a continuidade e o aprimoramento das atividades culturais.

Paço da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos 05 de Junho de 2024.

MATHEUS PEREIRA
MENDES:6282955
6372

Assinado de forma digital
por MATHEUS PEREIRA
MENDES:62829556372
Dados: 2024.06.05
16:36:35 -03'00'

Matheus Pereira Mendes
Prefeito Municipal de Pedra Branca/CE.

Rua: José Joaquim de Souza, 10 - Centro, Pedra Branca - CE, 63.630-000
CNPJ: 07.726.540/0001-04
E-mail: prefeitura.gestaomunicipalpb@gmail.com